



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000  
Fone/Fax: 54 3525-1122  
e-mail: pmsa@awo.com.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.360/0001-47

**LEI MUNICIPAL Nº 3092/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2017.

**ADEMAR JOSÉ BASSO**, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - O orçamento geral do Município para o exercício de 2017, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais).

**Art. 2º** - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
1000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
1100.00.00	Receita Tributária	975.700,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	95.255,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.518.585,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	6.613,00
1500.00.00	Receita Industrial	13.525,00
1600.00.00	Receita de Serviços	127.925,00
1700.00.00	Transferências Correntes	17.990.997,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

e-mail: pmsa@awo.com.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

1900.00.00	Outras Receitas Correntes	752.100,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	0,00
	<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>21.480.700,00</b>
2000.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2100.00.00	Operações de Crédito	100.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	109.300,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	90.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.220.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.519.300,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>23.000.000,00</b>

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

<b>SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR RS</b>
3	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	9.652.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	9.105.000,00
	<b>TOTAL DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.772.000,00</b>
4	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4.4	Investimentos	3.004.000,00
4.5	Inversões Financeiras	10.000,00
4.6	Amortização da Dívida	35.000,00
	<b>TOTAL DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.049.000,00</b>
	Reserva do RPPS	800.000,00
	Reserva de Contingência	379.000,00
	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>23.000.000,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

e-mail: pmsa@awo.com.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**Art. 4º** - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

**Art. 5º** - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

**Art. 6º** - Fica autorizada a abertura durante o exercício de 2017, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 18, 64, 65 e 67 da Lei Municipal nº 3.084, de 13 de setembro de 2016.

**Art. 7º** - Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE  
ALMEIDA - RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**Ademar Jose Basso**

Prefeito Municipal

**Elisandro Márcio Faggion**

Secretário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**